



Resolução Ad Referendum Nº 013 CIR Oeste Mato-grossense de 10 de maio de 2021.

Dispõe sobre proposta de aquisição de Ambulância com recurso de Emenda Parlamentar Estadual nº 129/2021, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para o município de Lambari D'Oeste na Região de Saúde Oeste Mato-grossense do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL OESTE MATO-GROSSENSE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I - Decreto 7.508, de 28 de junho de 2011, que Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;**
- II - Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica;**
- III - Portaria GM/MS nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013 - dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS);**
- IV - Ofício Dep. Carlos Avallone/nº 055/2021, de 16 de março de 2021;**
- V - Termo de Compromisso nº 034/2021 de 19/03/2021;**
- VI - Proposta de Custeio (aquisição de materiais e outros serviços terceiros pessoas jurídicas);**
- VII - Resolução nº 001/2021 do CMS de Lambari D'Oeste, de 30 de março de 2021;**
- VIII - Ofício nº 042/2021/SMS-Lambari D'Oeste, de 09 de abril de 2021;**

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Resolução CIR Oeste Mato-grossense "Ad Referendum" Nº 013 de 10 de maio de 2021, referente Apoio ao Custeio da Saúde Municipal com aquisição de Materiais e Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas) com recurso de Emenda Parlamentar Estadual nº 129/2021, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para o município de



Lambari D'Oeste, na Região de Saúde Oeste Mato-grossense do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Os materiais e serviços destinam-se a Unidade de Saúde Básica I Joaquim Bartolomeu de Souza, CNES nº 2394111 vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Lambari D'Oeste-MT.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde de Lambari D'Oeste deverá incluir a prestação contas do referido recurso no Relatório Anual de Gestão-RAG 2021.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cáceres-MT, 10 de maio de 2021.


p/ Sandro Luiz Netto

Coordenador da CIR Oeste Mato-grossense

Hudson Cunha Ramos
Secretário Mun. de Saúde
Port. 10/2021



Hudson Cunha Ramos
Vice Regional do COSEMS/MT